LEI N° 4.007, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA AS DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), para criação de dotações orçamentária destinada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento no CRAS, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
Projeto/Atividade: 2.455 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO PAIF (FEDERAL)

44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____R$ 100,00
FONTE DE RECURSOS: 13110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____R$ 856,00
FONTE DE RECURSOS: 23110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Art. 2º Parte dos recursos para cobertura da despesa citada no artigo anterior será proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
Projeto/Atividade: 2.455 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO PAIF (FEDERAL)

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (Ficha 1146)_____R$ 100,00
FONTE DE RECURSOS: 13110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Art. 3º O restante dos recursos no valor de R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) para cobertura da despesa citada no Artigo 2º, será proveniente do Superavit financeiro do exercício de 2019 da conta bancária nº 24.568-2 – Bloco de Proteção Social Básica, Banco 001 – Banco do Brasil S/A.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 23 de setembro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito